



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 14 NOVEMBRO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 01/2023, que regulamenta as modalidades de trabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas disposições constantes da Instrução Normativa TRE-AL nº 1/2023, que dispõe sobre as modalidades de trabalho no âmbito deste Tribunal, nos moldes da manifestação técnica lançada pela Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades, nos autos do Processo SEI nº 0006537-05.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

.....

§ 4º Em se tratando das ausências previstas no § 3º, o servidor substituto que estiver no exercício da substituição dos cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial, ficará obrigado a registrar a sua frequência, seja de forma biométrica, por meio de VPN, ou, excepcionalmente, através de edição levada a efeito pelo gestor do ponto, até o segundo dia útil do mês subsequente à substituição (NR).

§ 5º O servidor fica obrigado a registrar a sua frequência de forma biométrica, quando comparecer presencialmente ao local de trabalho, mediante convocação ou necessidade.

(...)

Art. 18. À exceção das hipóteses consignadas nos §§ 4º e 5º do art. 4º da presente Instrução Normativa, não haverá registro de frequência dos(as) servidores(as) em teletrabalho (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente